

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.755, de 21 de maio de 2026.

(Dispõe sobre a criação do serviço de Capelania no poder executivo do município da estância turística de Avaré e dá outras providências).

ROBERTO DE ARAÚJO, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que asseguram a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, o livre exercício dos cultos religiosos, e garantem, na forma da lei, a prestação de assistência religiosa em entidades civis e militares de internação coletiva;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2000, que trata sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares e congêneres, públicas ou privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares;

CONSIDERANDO a relevância do suporte religioso e emocional aos servidores públicos municipais, familiares e munícipes em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios, de modo a garantir o respeito à diversidade religiosa e manter o ambiente público organizado e seguro;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Capelania no âmbito do Poder Executivo do Município da Estância Turística de Avaré, destinado ao atendimento espiritual e apoio emocional aos servidores, familiares e munícipes que necessitarem.

Parágrafo único. O Serviço de Capelania estará vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A Capelania será composta por capelães voluntários devidamente nomeados, indicados por entidades religiosas ou organizações sociais reconhecidas, respeitando-se o princípio da laicidade do Estado.

Parágrafo único. A nomeação de Capelão será realizada por meio de portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A atuação da Capelania desde que requisitada pelo Gabinete do Prefeito, compreenderá:

I - prestação de apoio espiritual e aconselhamento a servidores, familiares e munícipes que solicitarem o serviço;

II - realização de momentos de reflexão e oração, mediante prévia autorização do Gabinete do Prefeito;

III - desenvolvimento de atividades que promovam o bem-estar emocional e espiritual em ambientes e eventos públicos do Município da Estância Turística de Avaré.

Art. 4º As atividades da Capelania não representarão qualquer ônus financeiro para o Município, sendo desempenhadas de forma voluntária e sem vinculação institucional com qualquer grupo religioso específico.

Art. 5º A Capelania observará os princípios da liberdade religiosa, pluralidade e inclusão, garantindo que seus serviços estejam disponíveis a todos, independentemente de crenças individuais.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré-SP, 21 de maio de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 136/2026. Objeto: Inscrição/Credenciamento de proposta de agente cultural para eventual celebração de Termo de Cooperação Cultural para a produção, organização e execução da 56ª Emapa - Exposição Municipal Agropecuária de Avaré. **Período de Inscrição/Credenciamento:** De 22 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026, conforme edital. O edital está disponível no site www.avare.sp.gov.br. **Informações:** Secretaria Municipal de Cultura - Rua Maranhão, 1.170, centro, Avaré/SP - **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de maio de 2026 - Thais Francini Christino - Secretária Municipal de Cultura.**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de concreto usinado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção e conservação de bens imóveis.

Fornecedor: JLP Construtora e Comércio Ltda.

Empenho(s): 12038/2024

Valor: R\$ 6.562,79

Avaré, 22 de maio de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 5190/2026

Valor: R\$ 507,82

Avaré, 22 de maio de 2.026

Christian Wendel Santana Xavier

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 5007/2026

Valor: R\$ 102.998,33

Avaré, 22 de maio de 2.026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 4996/2026

Valor: R\$ 115.182,54

Avaré, 22 de maio de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

quebra de ordem cronológica se faz necessária para consultoria e assessoria no que tange a matérias de competência fiscalizatória do TCE/SP.

Fornecedor: Callado, Petrin, Paes e Cezar Advogados

Empenho(s): 982/2026

Valor: R\$ 22.000,00

Avaré, 22 de maio de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços técnico jurídicos e tal